

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 - PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ** tornam público o

Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo UERJ n.º **SEI-310002/001296/2025** nos termos dos **AEDA nº 134/REITORIA/2022**, **AEDA nº 036/REITORIA/2024** e **AEDA nº 070/REITORIA/2024**, para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do **PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA** sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>).

1.3 No sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>) indicados no Subitem 1.2 serão divulgadas as informações sobre o processo seletivo. No PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>) serão divulgadas as informações sobre as inscrições, consulta individual da análise e validação de documentos, recurso da fase de análise e validação de documentos, resultado do recurso da fase de análise e validação de documentos, resultado da primeira fase (validação e análise de documentos) e resultado final. No sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> será divulgado o resultado da primeira fase (validação e análise de documentos), chamamento para a fase de entrevista e/ou avaliação, resultado preliminar da fase de entrevista e/ou avaliação, resultado do recurso da

fase de entrevistas e/ou avaliação, publicação do resultado final e convocação (conforme disposto no item 14 deste edital), sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do art. 57, parágrafo único do Decreto Estadual nº 48.209/2022.

1.4 O sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e o PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>) são os meios oficiais de publicidade e comunicação relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4.1 O Edital e seus anexos e o resultado final serão publicados em Diário Oficial (art. 3º da Lei Estadual nº 6.901/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar, salvo previsão do art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/14.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: processoseletivosos2026@gmail.com

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, a necessidade de excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA, fundamentando-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Estadual nº 6.901/2014, especialmente no art. 2º, §1º, inciso VIII, e em consonância com as hipóteses autorizadoras previstas no art. 4º do AEDA nº 39/2015.

2.1.1 As contratações destinam-se ao atendimento de demanda específica, de caráter transitório, vinculada à execução do projeto, não suprida pelo quadro permanente da Universidade.

2.2 Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **FIA** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA** e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **FIA** ou pela **UERJ**, no curso do **PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste edital.

3.2 Os cargos e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do **PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA**. Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação dos candidatos selecionados, conforme necessidade, do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva Cota **(anexo V e VI deste edital)**, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011. Caso o número de vagas disponibilizadas no certame seja igual ou inferior a 20, o percentual de vagas reservadas será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual nº 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022.

3.3.2. Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **Anexo VII deste edital - (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**.

3.3.3. Caso as vagas previstas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não sejam preenchidas ou não haja candidatos aptos para essas vagas, estas serão revertidas para ampla concorrência ao candidato aprovado e classificado.

3.4. O local de prestação do serviço será determinado pela **FIA** em conjunto com a **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. Fica ciente o candidato que a lotação poderá ocorrer em qualquer unidade do PROJETO SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA no Estado do Rio de Janeiro (Anexo IX), de acordo com a necessidade da FIA/RJ e/ou da UERJ.

3.4.2. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

CARGO	REMUNERAÇÃO BRUTA	CUSTO DESLOCAMENTO	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL
Agente Social	R\$ 1.836,42	R\$ 376,00	R\$ 2.212,42
Arquivista	R\$ 2.613,53	R\$ 376,00	R\$ 2.989,53
Assistente Administrativo	R\$ 1.961,55	R\$ 376,00	R\$ 2.337,55
Assistente Social	R\$ 3.158,96	R\$ 300,80	R\$ 3.459,76
Assessor de Recursos Humanos	R\$ 3.000,00	R\$ 376,00	R\$ 3.376,00
Auxiliar Operacional	R\$ 1.800,00	R\$ 376,00	R\$ 2.176,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.621,00	R\$ 376,00	R\$ 1.997,00
Consultor Sênior	R\$ 6.658,00	R\$ 376,00	R\$ 7.034,00
Mediador PCD	R\$ 2.000,00	R\$ 300,80	R\$ 2.300,80
Psicólogo	R\$ 3.158,96	R\$ 300,80	R\$ 3.459,76

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DOS CARGOS E DAS VAGAS

5.1 As vagas são estabelecidas a seguir:

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO
51 + CR	40h	Agente Social
1 + CR	40h	Arquivista
10 + CR	40h	Assistente Administrativo
2 + CR	30h	Assistente Social
2 + CR	40h	Assessor de Recursos Humanos
17 + CR	40h	Auxiliar Operacional
5 + CR	40h	Auxiliar de Serviços Gerais
1 + CR	40h	Consultor Sênior
1 + CR	30h	Mediador PCD
1 + CR	30h	Psicólogo
91 + CR	TOTAL	

CR-Cadastro de Reserva

5.2 A descrição dos cargos, bem como os requisitos e a carga horária encontram-se no ANEXO I deste edital.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

Período	Etapas
12/06/2026 a 15/06/2026	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
16/06/2026 a 20/06/2026 até às 14h	INSCRIÇÕES
16/06/2026 a 20/06/2026	ANÁLISE CURRICULAR
20/06/2026 após às 18h	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
21/06/2026 até às 18h	PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE CURRICULAR
22/06/2026 após as 18h	RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE CURRICULAR
23/06/2026 a 25/06/2026	ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO ESCRITA INDIVIDUAL
25/06/2026 após as 18h	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO ESCRITA
26/06/2026 até às 18h	PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO ESCRITA
26/06/2026 após às 18h	RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO ESCRITA
29/06/2026 após às 18h	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A contar de 30/06/2026	ASSINATURA DO CONTRATO

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

8.1.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 7.1 deste Edital, em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante no link do PROSSIM: <https://prossim.uerj.br/> ou através dos equipamentos de informática de forma presencial na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ - situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ, entre as 10h e 16h.

8.1.2 É **VEDADA** a inscrição em mais de um cargo descrito no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará a eliminação do candidato em todos os cargos inscritos.

8.1.3 No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo; número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número da inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento; gênero; endereço físico completo com indicação do CEP; endereço eletrônico (e-mail); telefone para contato. Além disso, deverá anexar os arquivos dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade e/ou requisito do cargo, incluindo comprovante de registro ativo no órgão de classe (para assistente social e psicólogo).

8.1.4 Os documentos que serão anexados, deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. em cores;
- c. texto legível;
- d. imagem nítida.

8.1.5 Arquivos que não observem as características formais previstas neste edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos e/ou ilegíveis e/ou rasurados, serão desconsiderados e acarretará a eliminação do candidato.

8.2 É vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário depois de finalizada a inscrição.

8.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

8.4 A leitura do edital e o preenchimento correto da inscrição são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

8.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação ou print de tela do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição.

8.7 A validação da inscrição será efetivada mediante conferência do preenchimento adequado do formulário eletrônico e dos documentos anexados em conformidade com o item 8.1 deste edital.

8.8 Após a validação da inscrição, os documentos anexados pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

8.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

8.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos comprobatórios no momento da contratação.

8.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas, validadas e com a pontuação nos termos do item 10.3 deste edital serão classificados mediante avaliação curricular pela Comissão Avaliadora, conforme item 10.1 deste edital.

8.11.1 A Comissão Avaliadora, coordenada pela Professora Renata de Oliveira Maciel, será composta por servidores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e servidores da Fundação para a Infância e Adolescência -FIA/RJ.

8.12. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste edital.

8.12.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.13. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular e validação de documentos (1ª etapa) e entrevista individual presencial e/ou avaliação escrita presencial (2ª etapa).

9.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

9.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “ordem” indicada no item 10.1 deste edital;

II – maior pontuação na entrevista;

III – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

IV – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9.4. Os candidatos aprovados na avaliação curricular terão que se submeter a uma segunda etapa, também de caráter eliminatório, qual seja, entrevista individual presencial e/ou avaliação escrita presencial. As entrevistas serão de dinâmicas distintas entre os cargos existentes e presencial na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ.

9.4.1. Aqueles que concorrem a vagas de nível fundamental e de nível médio serão avaliados por meio de entrevista individual presencial tendo como critério básico o conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva mediante agendamento individual. Essa etapa totalizará até 100,0 (cem) pontos.

9.4.2. Os candidatos que pleiteiam as vagas para os cargos de nível superior terão a avaliação escrita presencial na forma de um estudo de caso fictício ao qual será realizado por escrito e de forma individual, cujo objetivo é avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse, e 04 (quatro) questões objetivas.

9.4.2.1. A avaliação escrita individual será pautada em questionário objetivo composto por 04 (quatro) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, na forma de um estudo de caso, e será aplicado por um profissional da área de semelhança a concorrida. Essa etapa totalizará até 100,0 (cem) pontos.

9.4.2.2 A avaliação escrita presencial será realizada nos períodos da manhã e da tarde na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ, no horário de Brasília a ser divulgado no sítio eletrônico: <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>). O não comparecimento no dia e no horário designado acarretará a eliminação do candidato ao processo seletivo.

9.4.3 A Avaliação escrita presencial será realizada com base nas Referências bibliográficas indicadas abaixo:

BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Cartilha de orientação em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes [recurso eletrônico] / André Pacheco Teixeira Mendes (org.); Juliana Livia Antunes da Rocha – Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2021.

BRASIL. Lei Estadual 7.860, de 15 de janeiro de 2018. Institui a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Estadual nº 8.547 de 03 de outubro de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de desaparecimento de crianças, adolescentes e de jovens até vinte e um anos de idade, estes com deficiência, e encaminhamento das famílias/responsável pelas delegacias especializadas ao Programa SOS Crianças Desaparecidas da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) e ao Programa de Localização de Identificação de Desaparecidos (PLLD) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

O que se entende por pessoa desaparecida? Coordenadoria da Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (Cdedica). Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, novembro/2021.

9.4.4 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais, bem como os documentos pessoais e o currículo na data da entrevista individual e/ou avaliação escrita individual para comprovação das informações prestadas.

10. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1 Os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens de avaliação apresentados na tabela a seguir receberão pontuação, conforme indicado, a ser utilizada na classificação final.

NÍVEL SUPERIOR		
ORDEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (TOTAL:100 pontos)
1	Experiência profissional exclusivamente na área de garantia dos direitos da criança e adolescente	Atuação no cargo de inscrição (6 pontos por cada ano completo trabalhado, máximo de 60 pontos)
2	Especialização em área referente a defesa dos direitos da criança e do adolescente	Cada especialização vale 01 (um) ponto - máximo de 5 pontos
3	Experiência Profissional no cargo	Atuação no cargo de inscrição, independente da área (1,5 pontos por ano completo comprovado - máximo 15 pontos)
4	Curso de formação na temática Direito da criança e do adolescente, ou na área do cargo selecionado (certificado mínimo 10 horas)	Cada curso vale 4 pontos (máximo de 20 pontos)
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
ORDEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (TOTAL:100 pontos)
1	Experiência profissional exclusivamente na área de garantia dos direitos da criança e adolescente	Inscrição (6 pontos por cada ano completo trabalhado - máximo de 60 pontos)
2	Experiência profissional no cargo	Atuação no cargo de inscrição, independente da área (2 pontos por ano completo comprovado - máximo de 20 pontos)
3	Curso de formação na temática Direito da criança e do adolescente, ou na área do cargo selecionado (certificado mínimo 10 horas)	Cada curso vale 4 pontos (máximo de 20 pontos)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ORDEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (TOTAL: 100 pontos)
1	Experiência profissional na função	- Até 1 ano de experiência: 35 PONTOS; - De 1 a 2 anos: 50 PONTOS; - Mais de 2 anos: 100 PONTOS

10.2 Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação apresentados na tabela acima e dos documentos pessoais descritos no item 14.3, a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora e o candidato poderá receber até 100 (cem) pontos nesta fase de análise curricular.

10.3. O candidato passará para a fase da entrevista individual presencial e/ou avaliação escrita individual se obtiver, no mínimo, 25(vinte e cinco) pontos na fase de análise curricular.

10.4. O candidato será aprovado na etapa da entrevista individual presencial e/ou avaliação escrita individual se obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5. A pontuação do candidato aprovado na fase de avaliação curricular somar-se-á à pontuação que obtiver na fase da entrevista individual presencial e/ou avaliação escrita individual, totalizando no máximo 200 pontos.

10.6 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10.7 A entrega das documentações será realizada de forma presencial no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo - RJ, CEP 22.270-010.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 8.11 e Item 10, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 9.3.

11.2 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes nos itens 8.1.3, 10.1e 14.3 e considerará os pontos conforme item 10, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado no ato da contratação divergente das informações prestadas no PROSSIM.

11.3 O resultado preliminar individual, nos moldes do item 8.11, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

11.3.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 11.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 9.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.3.2. Serão considerados aprovados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, referentes ao somatório da 1ª e 2ª etapas.

11.4 Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5 Os candidatos inscritos, classificados e aprovados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste edital;
- III – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, 16 excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo III deste Edital);
- IV – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo III deste Edital).
- V – Não ter firmado contrato com a Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;(Anexo II deste Edital)
- VI – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);
- VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- VIII – Estar em dia como serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

13.1.1 O recurso da fase de análise e validação de documentos deverá ser interposto no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>).

13.2 Do recurso na fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

13.3 O recurso referente à fase de análise curricular deverá ser interposto exclusivamente no PROSSIM, constante do sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

13.4 O recurso referente à fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, constante do sítio eletrônico indicado no item 1.6 deste Edital.

13.5 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso da fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, acompanhada da devida motivação, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

13.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 13.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 7.1 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

14.2 A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e anunciada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

14.3 Os candidatos convocados nos moldes acima deverão atender as solicitações indicadas neste Edital, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I - Currículo;

II – Carteira de Identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;

III – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- 18](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-18) eleitoral;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIII – Comprovante de registro no órgão de classe correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como

de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo III;

XV – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo II;

XVI – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

14.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

14.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar o Termo de Autodeclaração para cota de negro ou para cota de indígena, conforme modelo nos Anexos V e VI deste Edital.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

14.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

14.8 O convocado deverá realizar cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ em www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno para assinatura digital do contrato, que será liberado somente após a devida aprovação da documentação referida no Item 14.3 do presente Edital.

14.9 O candidato que for convocado nos moldes do item 14 e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 14.3 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15. DO REGIME CONTRATUAL

15.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

15.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

15.2 São obrigações da **UERJ**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

II – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

III – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

15.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI – Exercer sua função indicada pela UERJ;

VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

15.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

15.5 O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

15.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Cargos disponíveis e respectivas descrições e faixas remuneratórias.
- **Anexo II:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo III:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **Anexo IV:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo V:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **Anexo VI:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **Anexo VII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **Anexo VIII:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2026.

Professora Renata de Oliveira Maciel

Coordenador Geral do Projeto